

2020

# Plano de Retomada das Atividades Presenciais do TJAP

RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL,  
OBSERVADAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA  
PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO  
CORONAVÍRUS – COVID-19





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O RETORNO AO TRABALHO**  
**RESOLUÇÃO Nº 1367/2020-TJAP**

**COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O RETORNO AO TRABALHO**  
**PÓS PANDEMIA, ASSEGURANDO A SEGURANÇA DE MAGISTRADOS E SERVIDORES**

**RESOLUÇÃO Nº 1367/2020-TJAP**

**Desembargador JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá**

**Desembargador CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA**  
**Presidente do Comitê Estadual de Saúde do Judiciário**

**Servidor GLÁUCIO MACIEL BEZERRA**  
**Diretor do Departamento Financeiro - TJAP**

**Servidor JOÃO DE SOUZA TRAJANO**  
**Assessor de Planejamento – TJAP**

**Juiz JOSÉ BONIFÁCIO LIMA DA MATA**  
**Presidente do Associação dos Magistrados do Estado do Amapá - AMAAP**

**Servidora ANNE CHRYSTIANE DA SILVA MARQUES**  
**Presidente do Sindicato dos Serventuários da Justiça do Estado do Amapá – SINJAP**

**Servidor GERALDO MAJELA ONIVES DE MATTOS**  
**Presidente do Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Amapá - SINDOJUS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O RETORNO AO TRABALHO**  
**RESOLUÇÃO Nº 1367/2020-TJAP**

## SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO .....	4
II. OBJETIVO GERAL .....	5
III. OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....	5
IV. DIRETRIZES PARA RETOMADA DO TRABALHO PRESENCIAL .....	5
4.1 – Princípios Básicos.....	5
4.2 - Premissas Básicas .....	6
4.3 - Eixos do Plano de Retomada .....	7
4.3.1 – Eixo Distanciamento Social: .....	7
4.3.2 – Eixo Sanitização de Ambientes: .....	9
4.3.3 – Eixo Higiene/Proteção Pessoal: .....	10
4.3.3.1 – Quanto à Classificação de Risco:.....	12
4.3.3.2 – Proposta de Protocolo para proteção ocupacional conforme a classificação de risco (OSHA). .....	13
4.3.4 – Eixo Comunicação efetiva: .....	21
4.3.5 – Eixo Monitoramento: .....	21
V. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	23
REFERÊNCIAS .....	24



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O RETORNO AO TRABALHO  
RESOLUÇÃO Nº 1367/2020-TJAP

## I. APRESENTAÇÃO

Considerando a decisão do Egrégio Pleno Administrativo desta Corte de Justiça por ocasião da 804 (octingésima quarta), Sessão Ordinária realizada em 06 de maio de 2020, e nos termos do disposto na Resolução 1367/2020 TJAP c/c a Resolução 322/2020 – CNJ, apresentamos o **Plano de Retomada das Atividades Presenciais do TJAP**, cujo objetivo é o retorno gradual e sistematizado das atividades presenciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amapá, após a quarentena da COVID 19, respeitados os requisitos de saúde pública e controle da epidemia.

A formulação do referido Plano foi concebida sobre 05 (cinco) eixos temáticos: **Distanciamento Social, Sanitização de Ambientes, Higiene/Proteção Pessoal, Comunicação Efetiva e Monitoramento.**

Diante desse contexto, cumpre-nos informar que todas essas medidas são baseadas no conhecimento atual sobre os casos de infecção pelo COVID 19 e podem ser alteradas se novas informações sobre o vírus forem disponibilizadas.

**A COMISSÃO**  
**(Resolução n. 1367/2020- TJAP)**



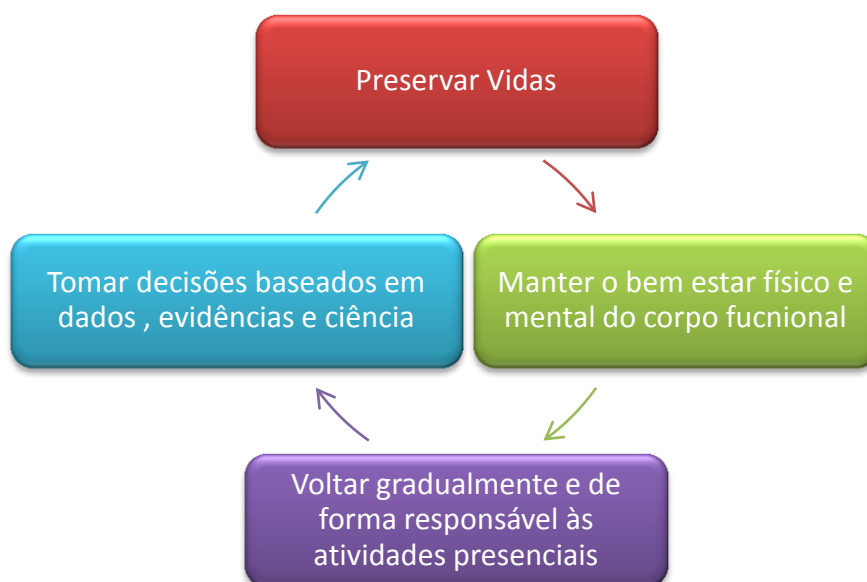
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O RETORNO AO TRABALHO  
RESOLUÇÃO Nº 1367/2020-TJAP

## II. OBJETIVO GERAL

Propor a retomada gradual das atividades presenciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amapá, após a quarentena da COVID 19, respeitados os requisitos de saúde pública e controle da epidemia.

## III. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos do Plano de Retomada às Atividades Presenciais do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá estão em consonância aos princípios básicos relacionados no item 4.1 e são:



## IV. DIRETRIZES PARA RETOMADA DO TRABALHO PRESENCIAL

### 4.1 – Princípios Básicos

- Preservação de vidas;
- Manutenção do bem-estar físico e mental do corpo funcional;
- Volta gradual e responsável às atividades presenciais;
- Decisões baseadas em dados, evidências e ciência.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O RETORNO AO TRABALHO**  
**RESOLUÇÃO Nº 1367/2020-TJAP**

#### 4.2 - Premissas Básicas

O início da retomada gradual das atividades presenciais fica condicionada às seguintes premissas:

- Situação epidemiológica no Estado (curvas de novos casos e transmissibilidade já " achatadas " e com tendência de queda por período de pelo menos 15 dias);
- Capacidade de atendimento da rede hospitalar local (taxa de ocupação de leitos de UTI), após 15 dias de liberação dos leitos;
- Preparo adequado do ambiente laboral à recomendações de prevenção ao COVID-19;
- Disponibilidade de equipamentos de proteção individual e coletiva.

Na avaliação e/ou monitoramento dos estados de alerta, considerando-se o nível de criticidade do contexto sanitário, será adotada a seguinte classificação:

**Tabela 1 - Níveis de classificação dos estados de alerta**

<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Recomendação</b>
<b>Zona Vermelha (pontos de atenção)</b>	Elevado números de novos casos de COVID-19 ou alta ocupação de leitos de UTI.	Continuar em teletrabalho. Monitorar dados epidemiológicos a cada 7 dias.
<b>Zona Amarela</b>	Estável número de novos casos por período mínimo de 14 dias ou ocupação adequada de leitos de UTI.	Iniciar adequação do ambiente laboral. Monitorar dados epidemiológicos a cada 7 dias. Manter todas as recomendações de distanciamento social no ambiente laboral.
<b>Zona Verde</b>	Baixo número de novos casos por período mínimo de 14 dias, baixa ocupação de leitos de UTI, testes disponíveis para sintomáticos e suspeitos.	Realizar retomada gradual do trabalho presencial. Reavaliar a cada 7 dias a classificação do Estado determinar que os protocolos sejam relaxados ou intensificados.

Fonte: Plano de retorno ao trabalho presencial do TRE-AP, 2020, com adaptações.

A base de dados para a obtenção das classificações terão como referência as fontes oficiais na forma do que dispõe o parágrafo 2º., do art. 2º, da Resolução no. 322, de 1 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ que diz: *os presidentes dos tribunais, antes de autorizar o início da etapa preliminar a que alude o §1o deste artigo<sup>1</sup>, deverão consultar e se amparar em informações técnicas prestadas por órgãos públicos, em especial o Ministério da Saúde, a Agência Nacional de*

<sup>1</sup> § 1o O restabelecimento das atividades presenciais deverá ter início por etapa preliminar, e poderá ocorrer a partir de 15 de junho de 2020, se constatadas condições sanitárias e de atendimento de saúde pública que a viabilizem.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O RETORNO AO TRABALHO**  
**RESOLUÇÃO Nº 1367/2020-TJAP**

*Vigilância Sanitária e as Secretarias Estaduais de Saúde, bem como do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e da Defensoria Pública.*

### 4.3 - Eixos do Plano de Retomada

Os eixos que orientarão as ações a serem implementadas estão descritos na figura a abaixo:

**Figura 1 – Eixos do Plano de Retomada**



#### 4.3.1 – Eixo Distanciamento Social:

Ação	Responsável
Retomada da atividade presencial, obedecendo as premissas básicas e os critérios da Tabela 1, de forma faseada: primeiros 60 dias retorno de até 25% da força de trabalho, após mais 60 dias com retorno de até 50% do total da força de trabalho e assim progressivamente. Considerar jornadas de trabalho presencial alternadas e horário reduzido, devendo a carga horária complementar ser realizada em teletrabalho (teletrabalho em período parcial, misto) ou por compensação posteriormente. O retorno completo do trabalho presencial estará condicionado à evolução da pandemia.	Diretoria Geral Corregedoria
Pessoas pertencentes ao grupos de risco deverão ficar na última fase para retorno ao trabalho presencial. Caso seja indispensável a presença de alguém pertencente ao grupo de risco no trabalho presencial, deve ser priorizado trabalho interno, sem contato com público externo, em local	Diretoria Geral Departamento de Gestão de Pessoas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O RETORNO AO TRABALHO**  
**RESOLUÇÃO Nº 1367/2020-TJAP**

Ação	Responsável
reservado, arejado e higienizado ao fim da cada turno de trabalho.	
O Tribunal deverá manter a autorização de trabalho remoto para magistrados, servidores, estagiários e colaboradores que estejam em grupos de risco, fazendo o mapeamento, priorizando idosos, grávidas, lactantes, com crianças até 2 anos, com comorbidades ou que moram com pessoas com essas características, até que haja situação de controle da Covid-19 que autorize o retorno seguro ao trabalho presencial, mesmo com a retomada total das atividades presenciais.	Diretoria Geral Departamento de Gestão de Pessoas
Reorganizar todas as estações de trabalho, de modo que as mesmas mantenham uma distância mínima de 2 metros entre si, ou quando inviável, que algumas sejam desativadas, com sinalização indicativa, de modo a manter o distanciamento entre os profissionais. Se necessário, redesenhar layouts, realocar computadores, impressoras, deslocar pontos de força de energia.	Diretoria Geral Departamento Administrativo Departamento de Informática Divisão de Engenharia Gestores das unidades
Definir a capacidade máxima de ocupação por pessoas simultaneamente em cada ambiente (1 pessoa a cada 4m <sup>2</sup> ). Colocar sinal indicativo de número máximo de pessoas permitido para garantir o distanciamento social nos ambientes. Exemplo: considerando 32 m de área livre para circulação e permanência de pessoas, tem-se: 32m dividido por 4m = 8 pessoas no máximo no local ao mesmo tempo.	Diretoria Geral Divisão de Engenharia
Realizar marcações de distanciamento no piso dos locais de atendimento ao público, frentes de elevadores e nas portarias, com no mínimo 2 metros de distância entre os pontos, utilizando adesivo, fita gomada ou fita colorida. Os profissionais da segurança deverão orientar os usuários a manter distanciamento social nos espaços de espera de atendimento e demais áreas de circulação dos prédios.	Diretoria Geral Divisão de Engenharia
Retirar ou sinalizar desativação de bancos com muitos assentos ou mesas próximas para evitar aglomeração.	Diretoria Geral Divisão de Engenharia
Definição do fluxo de circulação interna (corredores de sentido único para coordenar os fluxos de entrada e de saída), demarcando o local de entrada e saída de forma visual e inteligível e que garanta o distanciamento necessário entre as pessoas.	Diretoria Geral Divisão de Engenharia
Colocar anteparo físico (placas de vidros, acrílicas ou janelas de drive-through) nos locais de atendimento ao público e balcão das portarias, visando proteção contra respingos com secreções respiratórias de outras pessoa. Os custos devem ser avaliados, visando a implementação do âmbito das unidades administrativas e judiciárias.	Diretoria Geral Departamento Administrativo Departamento de Compra e Contratos
Retirar de todos os objetos desnecessários de cima das mesas e balcões (material de escritório) e efetuar a guarda em gavetas ou armários para evitar possível contaminação cruzada.	Diretoria Geral Todas as Unidades
Uso individual dos elevadores. Recomendar evitar encostar-se nas paredes da cabine e utilizar lenço de papel para acionar os botões do elevador, realizando higiene das mãos logo em seguida. Recomendar uso de escadas sempre que possível, evitando tocar em corrimãos.	Todas as Unidades
Reduzir o tempo do horário das refeições nos refeitórios e aumentar o espaço entre as mesas. Nos refeitórios recomenda-se suspender os serviços de buffet self-service, adotando os serviços a la carte ou marmitas (pratos prontos).	Diretoria Geral Todas as Unidades
Os trabalhadores terceirizados devem ser trocas de turno e intervalos de trabalho organizados de modo a reduzir o número de trabalhadores, simultaneamente, em ambientes fechados como	Diretoria Geral Departamento de





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O RETORNO AO TRABALHO**  
**RESOLUÇÃO Nº 1367/2020-TJAP**

<b>Ação</b>	<b>Responsável</b>
vestiários, refeitórios e espaços de recreação ou descanso. Os usuários destes ambientes devem ser orientados a manter distância mínima de 2 metros entre eles e a realização dos procedimentos de limpeza e desinfecção, neste locais, deve ser intensificada.	Compra e Contratos
Proibição de eventos e reuniões com mais de 10 pessoas reunidas. Priorizar a realização das reuniões por teleconferência. Quando reuniões presenciais forem necessárias, seguir estritamente as orientações de distanciamento social e minimizar o número de participantes.	Direoria Geral Todas as Unidades
Utilização de Termômetro Digital Infravermelho para aferir a temperatura de todas as pessoas que forem adentrar <sup>2</sup> nos prédios (pessoas com temperatura igual ou superior a 37,8°C devem ser impedidas de entrar e receber documento padronizado na qual consta o registro da ocorrência, orientações para procura de atendimento médico, data e assinatura do responsável pela vigilância). A rápida identificação e isolamento de indivíduos potencialmente infecciosos é uma etapa crítica na proteção dos magistrados, servidores, colaboradores, jurisdicionados, visitantes e outras pessoas no local de trabalho. (Necessário definir a taxa de confiabilidade das medições, custo x benefício e legalidade da medição por pessoal que não seja profissional de saúde, bem como a viabilidade da medida).	Direoria Geral Departamento de Gestão de Pessoas Serviço Médico Gabinete Militar
Recomendar o uso obrigatório de máscaras faciais por todos aqueles que transitem nas instalações do Tribunal, orientando para sua correta utilização, troca e higienização.	Diretoria Geral Departamento de Gestão de Pessoas
Substituição de reuniões e atendimentos (orientativos e de triagem) presenciais por atendimento telefônico ou comunicações virtuais.	Todas as Unidades
Priorizar agendamentos de horários para atendimento ao público para evitar a aglomeração e para distribuir o fluxo de pessoas. Realizar atendimento de maneira individualizada, restringindo, sempre que possível, a presença de acompanhante	Todas as Unidades
Para atendimento de pessoa com idade igual ou superior a 60 anos e aquelas de grupos de risco, conforme autodeclaração: estabelecer horários ou setores exclusivos de atendimento; conferir atendimento preferencial, garantindo fluxo ágil para que permaneçam o mínimo possível no estabelecimento.	Unidades administrativa e judiciárias com atendimento ao público.

#### **4.3.2 – Eixo Sanitização de Ambientes:**

<b>Ação</b>	<b>Responsável</b>
Durante o período de funcionamento e sempre no início das atividades, higienizar as superfícies de toque, no mínimo a cada 2 horas, com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção (ex.: terminais de autoatendimento, corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, interruptores, botões de elevadores).	Diretoria Geral Departamento Administrativo
Higienização de pisos, paredes, forro de banheiro, refeitórios, vestiários, etc. no mínimo a cada turno, preferencialmente com hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária).	Diretoria Geral Departamento Administrativo
Higienização de mesas, cadeiras, teclados, mouses, telefones a cada turno, com álcool 70%.	Diretoria Geral

<sup>2</sup> o acesso às unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário será restrito aos magistrados, servidores, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, advogados, peritos e auxiliares da Justiça, assim como às partes e interessados que demonstrarem a necessidade de atendimento presencial (art. 5º. Inciso II, da Res. 322/2020-CNJ).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O RETORNO AO TRABALHO**  
**RESOLUÇÃO Nº 1367/2020-TJAP**

Ação	Responsável
	Departamento Administrativo
Privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho. Garantir que o sistema de climatização de ar não esteja reutilizando o ar e sim que esteja programado para renovação de ar constantemente, atendendo ao Regulamento Técnico do Ministério da Saúde sobre “Qualidade do Ar de Interiores em Ambientes Climatizados”, com redação da Portaria MS n.º 3.523, de 28 de agosto de 1998 e os Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, com redação dada pela Resolução RE n.º 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nos locais sem renovação de ar, especialmente com aparelhos do tipo split, é aconselhável manter portas e janelas abertas. Adotar ventilação especializada por pressão negativa em ambientes de assistência médica e odontológica, quando possível.	Diretoria Geral Departamento Administrativo
Realizar limpeza de todos os bebedouros com água em galões. Lacrar as torneiras a jato que permitam a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Incentivar o uso de garrafas ou copos de uso individual ou copos descartáveis.	Diretoria Geral Departamento Administrativo
Em refeitórios, dar preferência à utilização de talheres e copos descartáveis e, na impossibilidade, utilizar talheres higienizados e individualizados (sem contato).	Diretoria Geral
Dotar, sempre que possível, os ambientes com lixeiras com tampa e acionamento por pedal.	Diretoria Geral Departamento Administrativo
O local de trabalho da pessoa com caso confirmado e das que tiveram contato próximo e prolongado deve ser interditado para desinfecção. Outros ambientes utilizados pelos trabalhadores afastados (caso confirmado e pessoas próximas) devem ser desinfetados: banheiro, copa etc.	Diretoria Geral Departamento Administrativo

#### 4.3.3 – Eixo Higiene/Proteção Pessoal:

Ação	Responsável
Pessoas sintomáticas respiratórias devem ser orientadas a não ir para o local de trabalho e entrar em contato por telefone ou email com a unidade de saúde do Tribunal. Pessoas com sintomas de síndrome gripal, independentemente de terem feito ou não teste laboratorial para COVID-19, devem adotar o isolamento domiciliar por 14 dias e só retornar ao trabalho presencial com autorização do serviço médico.	Diretoria Geral Departamento de Gestão de Pessoas Serviço Médico
Pessoas com familiares suspeitos de infecção por coronavírus também devem ser afastados do trabalho e permanecer em quarentena por 14 dias e só retornar ao trabalho presencial com autorização do serviço médico.	Diretoria Geral Departamento de Gestão de Pessoas Serviço Médico
Pessoas que tiveram contato próximo com colega de trabalho confirmado para COVID-19 também deve ser afastado, permanecer em quarentena por 14 dias e só retornar ao trabalho presencial com autorização do serviço médico. São considerados contato próximo: a pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com a pessoa com caso confirmado; a pessoa que tenha tido contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, gotículas de tosse, contato sem proteção com tecido ou lenços de papel usados e que contenham secreções); a pessoa que teve	Diretoria Geral Departamento de Gestão de Pessoas Serviço Médico



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O RETORNO AO TRABALHO**  
**RESOLUÇÃO Nº 1367/2020-TJAP**

Ação	Responsável
contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 1 metro da pessoa com caso confirmado; profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso de COVID-19 sem Equipamento de Proteção Individual (EPI) recomendado, ou com uma possível violação do EPI.	
Prover condições para adequada higienização das mãos: deixar banheiros com fácil acesso (abertos ao público) e com placas sinalizadoras. É importante que os locais disponham de sabonete e água corrente para estimular a correta higienização das mãos e papel toalha para secagem adequada, além de lixeiras com tampa e acionamento por pedal. Nesses locais, recomenda-se fixar cartazes com orientações sobre a adequada higienização das mãos.	Diretoria Geral Departamento Administrativo
Promover campanha de vacinação contra gripe (H1N1) visando reduzir casos de adoecimento com os mesmos sintomas da COVID-19.	Diretoria Geral Departamento de Gestão de Pessoas Serviço Médico
Instalar dispensadores com preparações alcoólicas para a higiene das mãos (sob as formas gel a 70%) e papel toalha (para casos de tosse, espirro) nas áreas de maior circulação de pessoas e portarias.	Diretoria Geral Departamento Administrativo
Fornecimento de máscaras de tecido para magistrados, servidores e estagiários que retornarem ao presencial.	Diretoria Geral Departamento de Gestão de Pessoas Serviço Médico
Orientar para portar o menor número de objetos possíveis consigo durante o expediente do trabalho. Evitar usar adornos pessoais (colares, pulseiras, anéis, relógios, brincos, mais de uma bolsa ou mochila entre outros) e preferir sapatos fechados para trabalhar.	Diretoria Geral Departamento de Gestão de Pessoas Serviço Médico
Orientar para não cumprimentar pessoas com apertos de mão, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico.	Diretoria Geral Departamento de Gestão de Pessoas Serviço Médico
Orientar para evitar o compartilhar objetos e material de escritório (canetas, grampeadores, pranchetas, etc.), bem como talheres, copos e pratos ao utilizar a copa.	Diretoria Geral Departamento de Gestão de Pessoas Serviço Médico
Orientar evitar tocar o rosto, mais especificamente as mucosas da boca, nariz e olhos.	Diretoria Geral Departamento de Gestão de Pessoas Serviço Médico
Orientar para cobrir boca ou nariz quando tossir ou espirrar colocando o cotovelo ou usando lenços de papel descartáveis. Higienize de imediato as mãos após tossir ou espirrar.	Diretoria Geral Departamento de Gestão de Pessoas Serviço Médico
Orientar evitar e/ou minimizar a mobilidade de pessoas dentro da instituição, realizando o máximo possível das atividades, internas e externas, por vias remotas (telefone e e-mail).	Diretoria Geral Departamento de Gestão de Pessoas Serviço Médico
Fornecer Equipamentos de Proteção Individual aos profissionais de saúde da Divisão de Saúde, conforme protocolos do Ministérios da Saúde e Anvisa.	Diretoria Geral Departamento de Gestão de Pessoas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O RETORNO AO TRABALHO**  
**RESOLUÇÃO Nº 1367/2020-TJAP**

Ação	Responsável
	Serviço Médico

#### 4.3.3.1 – Quanto à Classificação de Risco:

Classificar o risco de exposição do corpo funcional ao SARS-COV-2 de acordo com a pirâmide de risco de ocupacional elaborado pela Occupational Safety and Health Administration - OSHA, que classifica os riscos em: MUITO ALTO, ALTO, MÉDIO e MENOR.

**Figura 2 – Pirâmide de Risco Ocupacional - OSHA**



Fonte: AESPE, 2020.

No trabalho denominado “Recomendações de engenharia de segurança do trabalho contra o novo coronavírus”, a Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho de Pernambuco – AESPE (2020), apresenta a distribuição proposta pela OSHA dos níveis de risco, sua definição e exemplos de profissionais enquadrados nas respectivas categorias, conforme tabela abaixo.

**Tabela II – Níveis de exposição, definição e profissionais**

<b>Agrupamento</b>	<b>Definição</b>	<b>Profissionais</b>
Risco Muito Alto	Trabalhos com risco de exposição muito alto são aqueles com alto potencial de exposição a fontes conhecidas ou suspeitas de COVID-19 durante procedimentos médicos, post-mortem ou laboratoriais específicos.	Profissionais de saúde (por exemplo, médicos, enfermeiros, dentistas, paramédicos, técnicos de emergência médica) realizando procedimentos de geração de aerossóis (por exemplo, intubação, procedimentos de indução de tosse, broncoscopias, alguns procedimentos e exames dentários ou coleta invasiva de amostras) em pacientes conhecidos ou suspeitos de portar o COVID-19. Pessoal de saúde ou de laboratório que coleta ou manipula amostras de pacientes conhecidos ou suspeitos de portar o COVID-19 (por exemplo, manipular culturas de pacientes conhecidos ou suspeitos de portar o COVID-19). Trabalhadores do necrotério realizando autópsias, que geralmente



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O RETORNO AO TRABALHO**  
**RESOLUÇÃO Nº 1367/2020-TJAP**

<b>Agrupamento</b>	<b>Definição</b>	<b>Profissionais</b>
		envolvem procedimentos de geração de aerossóis, nos corpos de pessoas que possuem ou suspeitam ter o COVID-19 no momento de sua morte.
Alto Risco	Os trabalhos de alto risco de exposição são aqueles com alto potencial de exposição a fontes conhecidas ou suspeitas de portar o COVID-19.	Equipe de assistência e suporte médico (por exemplo, médicos, enfermeiros e outros funcionários do hospital que precisam entrar no quarto dos pacientes) expostos a pacientes conhecidos ou suspeitos de portar o COVID-19. (Nota: quando esses trabalhadores executam procedimentos de geração de aerossol, seu nível de risco de exposição se torna muito alto.) Trabalhadores de transporte médico (por exemplo, operadores de veículos de ambulância) que transportam pacientes conhecidos ou suspeitos de portar o COVID-19 em veículos fechados. Trabalhadores de necrotérios envolvidos na preparação (por exemplo, para enterro ou cremação) dos corpos de pessoas que se sabe ter ou são suspeitas de portarem o COVID-19 no momento de sua morte.
Risco Médio	Trabalhos de risco de exposição média incluem aqueles que requerem contato frequente e/ou próximo de pessoas que podem estar infectadas com SARS-CoV-2 (a menos de um metro e meio) de distância, mas que não são pacientes suspeitos ou conhecidos de portarem o COVID-19.	Nas áreas em que há transmissão comunitária em andamento, os trabalhadores dessa categoria podem ter contato com o público em geral (por exemplo, nas escolas, nos ambientes de trabalho com alta densidade populacional e em alguns ambientes de varejo de alto volume).
Risco Menor (Atenção)	Os trabalhos com menor risco de exposição (atenção) são aqueles que não requerem contato com pessoas conhecidas como infectadas com SARS-CoV-2, ou suspeitas de estarem infectadas com SARS-CoV-2, nem contato frequente e próximo com o público em geral.	Os trabalhadores desta categoria têm contato profissional mínimo com o público e outros colegas de trabalho.

Fonte: AESPE, 2020, com adaptação.

#### 4.3.3.2 – Proposta de Protocolo para proteção ocupacional conforme a classificação de risco (OSHA).

##### **Protocolo para proteção ocupacional durante a pandemia pelo novo coronavírus**

*O fornecimento de Equipamento de Proteção Individual deve acontecer de forma criteriosa tendo em vista a escassez de recursos e a dificuldade de reposição imediata.*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O RETORNO AO TRABALHO**  
**RESOLUÇÃO Nº 1367/2020-TJAP**

<b>Tipo de Cenário</b>	<b>Público-alvo no Cenário</b>	<b>Risco de Exposição ao SARS-COV-2 (OSHA)*</b>	<b>Recomendação para proteção individual e coletiva</b>	<b>Fontes</b>
Instalações Judiciárias e Administrativas dos Tribunais	Magistrados, Servidores e Estagiários (áreas judiciárias e administrativas)	RISCO MENOR (Atenção)	- Máscaras de tecido**; - Álcool gel e papel toalha (lenços de papel) em áreas de maior circulação de pessoas.	- Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MSA do Ministério da Saúde. - Nota de Esclarecimento da Sociedade Brasileira de Infectologia de 02 de abril de
Atendimento ao público Externo dentro das Instalações do Tribunal	Servidores e Terceirizados	RISCO MÉDIO	- Máscaras de tecido**; - Álcool gel e papel toalha (lenços de papel) nos postos de trabalho; - Anteparo de físico (placas de vidros, acrílicas ou janelas de drive-through) entre os funcionários e o público externo ou uso de Protetor facial***.	2020. - Nota Técnica da Anvisa sobre Orientações Gerais - Máscaras faciais de uso não profissional, de 03 de abril de 2020. - Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho de Pernambuco. Recomendações de engenharia de segurança do trabalho contra o novo coronavírus. Recife: ANEST, 2020.
Serviço Externo	Oficiais de Justiça Assistentes Sociais Psicólogos (Psicossocial) Motoristas	RISCO ALTO****	- Protetor facial***; - Álcool gel de uso individual. - Máscara cirúrgica	- Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 sobre "Medidas de Prevenção e Controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-Cov-2)".
Instalações da unidade de saúde	Servidores administrativos lotados na unidade de Saúde	RISCO ALTO	- Máscara cirúrgica	- Procedimento Operacional Padronizado do Ministério da Saúde sobre "Equipamento de Proteção Individual e Segurança no Trabalho para Profissionais de Saúde da APS no atendimento às pessoas com suspeita ou infecção pelo novo coronavírus (Covid-19)", versão 2, de março de 2020.
	Profissionais de Saúde em atendimento e procedimentos que não gerem aerossóis	RISCO MUITO ALTO	- Óculos de proteção ou protetor facial; - Máscara cirúrgica; - Avental com mangas longas; - Luvas de procedimento.	- Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Cartilha de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O RETORNO AO TRABALHO**  
**RESOLUÇÃO Nº 1367/2020-TJAP**

## Protocolo para proteção ocupacional durante a pandemia pelo novo coronavírus

*O fornecimento de Equipamento de Proteção Individual deve acontecer de forma criteriosa tendo em vista a escassez de recursos e a dificuldade de reposição imediata.*

Tipo de Cenário	Público-alvo no Cenário	Risco de Exposição ao SARS-COV-2 (OSHA)*	Recomendação para proteção individual e coletiva	Fontes
	Profissionais de Saúde que realizam procedimentos que gerem aerossóis	RISCO MUITO ALTO	- Óculos de proteção ou protetor facial; - Máscara N95/PFF2; - Avental com mangas longas; - Gorro; - Luvas de procedimento.	Proteção Respiratória contra Agentes Biológicos para Trabalhadores de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Brasília: Anvisa, 2009.
	Magistrados, Servidores ou Estagiários com síndrome gripal ou sintomatologia respiratória	N/A	- Máscara cirúrgica; - Higiene das mãos frequente; - Usar lenços de papel (espirro, tosse).	

\* *Occupational Safety and Health Administration - OSHA. Diretrizes para a Preparação dos Locais de Trabalho para o COVID-19. Departamento de Trabalho dos EUA. Administração de Saúde e Segurança Ocupacional. OSHA 3990-03 2020.*

\*\* *O benefício do uso da máscara pela população assintomática ainda não está bem definido e apresenta divergências na literatura. No entanto, considerando o número crescente de casos de COVID-19 e a dificuldade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, o Ministério da Saúde recomenda a utilização de máscaras de tecido pela população em geral como método de barreira importante quando combinado com os demais cuidados de higiene já preconizados e o distanciamento social.*

\*\*\* *Em se tratando dos estabelecimentos gerias de trabalho, não havendo a possibilidade de manutenção do distanciamento social mínimo de 2 m entre os trabalhadores ou clientes, ou a adoção de barreiras de proteção coletiva, como anteparos de vidro, acrílico ou material similar, deverá ser utilizada proteção ocular pelos profissionais, considerando-se a possibilidade de contaminação por aspensão de gotículas diretamente nos olhos. NOTA: Os protetores faciais são de uso individual, reutilizável, devendo, após o uso, sofrer processo de limpeza com água e sabão e desinfecção com álcool 70%.*

\*\*\*\* *Incluído os servidores que desempenham as funções de oficiais de justiça, do setor psicossocial e motorista no grau de RISCO ALTO, em face das prerrogativas das suas atribuições que possuem um elevado contágio com as pessoas, por um tempo prolongado. Para que assim, esses profissionais possam receber os meios adequados para sua proteção.*

### a) Proposição de padronização do cálculo de quantitativo, modelo e tipo de tecido para aquisição das máscaras de pano.

As MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL, de uso não profissional, lavável, confeccionada em tecido 100% algodão, atóxico, em camada dupla, na cor branca, modelo bico de pato (conforme imagem A e B), com elásticos nas laterais para prender na orelha. O design da máscara facial deve ser



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O RETORNO AO TRABALHO**  
**RESOLUÇÃO Nº 1367/2020-TJAP**

confortável e eficiente, para que ao ser adaptada ao rosto se evite sua recolocação. Acondicionadas em embalagens contendo 5 unidades.



Os quantitativos devem ser estimados considerando o retorno à modalidade de trabalho presencial de até 50% do número total de integrantes do corpo funcional do Tribunal durante a pandemia, a carga horária laboral diária e o tempo máximo indicado para uso das máscaras de tecido (Ministério da Saúde e Anvisa recomendam a troca da máscara a cada 2-3 horas de uso ou sempre que estiver úmida). A recomendação da Nota Técnica da Anvisa sobre Orientações Gerais de Máscaras faciais de uso não profissional, datada de 03 de abril de 2020 (<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7>), preconiza o fornecimento de 5 máscaras por pessoa.

Fórmula: Quantitativo de 50% do corpo funcional x 5 = Total de máscaras a serem adquiridas.

A Diretoria Geral assessorada pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Serviço Médico efetuaram as ações necessárias para viabilidade da proposta, inclusive acrescentando os custos da ação.

**b) Padronização dos requisitos (descrição) dos EPI's e material médico para uso durante a pandemia.**

Ação	Responsável
Máscaras cirúrgicas descartáveis. Com três camadas e clipe nasal embutido. Fixação por elástico.	Serviço Médico
Máscaras faciais modelo N95 ou PFF2. Para uso exclusivo de profissionais de saúde. Certificadas pelo IMETRO.	Serviço Médico
Luva atóxica e ambidestra para procedimento não cirúrgico. Confeccionada em látex. Pulverizada com pó bio-absorvível. NÃO ESPECÍFICA SOMENTE PARA EXAME (GLOVES).	Serviço Médico
Propés descartáveis em polipropileno (TNT). Gramatura 30.	Serviço Médico
Toucas (turbantes) descartáveis em polipropileno (TNT). Com elástico em todo o seu perímetro.	Serviço Médico
Avental (capote/ jaleco) cirúrgico descartável em polipropileno (TNT), com revestimento impermeável. Gramatura 40. Manga longa. Punhos com elástico, elastex ou malha sanfonada. Cor branca. Tamanho grande ou único. Comprimento mínimo de 1.10 metros.	Serviço Médico





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O RETORNO AO TRABALHO**  
**RESOLUÇÃO Nº 1367/2020-TJAP**

Ação	Responsável
Termômetro clínico laser digital adulto: mensura a temperatura corporal sem contato, bastando apontar na testa ou no ouvido. A uma distância entre 5 e 15 cm, em aproximadamente 5 segundos, a mensuração da temperatura aparecerá no visor. Com indicador sonoro. Medição em graus Celsius (°C). Alimentação: pilha. Garantia de no mínimo 1 ano. Com certificação de Calibração do IMETRO <sup>3</sup> .	Serviço Médico
Oxímetro digital de pulso para dedo. Modelo compacto e portátil. Informa a saturação (SPO2) e frequência cardíaca. Precisão da SPO2 entre 70% e 99%, com desvio de +2%. Medição de espectro de pulsação entre 30 e 250 BPM, com desvio de +2BPM. Garantia de no mínimo 1 ano. Manual em português. (Recomenda-uso pelas unidades de saúde)	Serviço Médico
Protetor facial (face shield). Com fixação em volta da cabeça ajustável e visor transparente em acetato ou acrílico.	Serviço Médico
Kit de teste rápido para COVID-19, aprovado pela ANVISA, com uso de metodologia imunocromatográfica para a detecção qualitativa, rápida (15 minutos), de anticorpos específicos IgG e IgM contra COVID-19 em amostras de soro, plasma e sangue total. (Necessário avaliar a relação custo x benefício do uso dos testes rápidos e taxa de confiabilidade, bem como a possibilidade de contratação dos serviços por conta da validação dos resultados).	Serviço Médico
Antisséptico álcool etílico 70% em gel pronto para uso específico em higienização de mãos, tipo hidratado, combinado com agentes hidratantes e emolientes. Apresentação em embalagem original com perfeita vedação que deverá conter: número de lote, data de fabricação, validade e número de registro na anvisa/ministério da saúde	Serviço Médico
Elaboração de protocolos para utilização de testes rápidos para COVID-19 nos casos assintomáticos no primeiro dia de retorno ao trabalho presencial. (Necessário avaliar a relação custo x benefício do uso dos testes rápidos e taxa de confiabilidade). Exemplo: <b>Pessoa sintomática:</b> <b>Conduta: Não deve retornar ao trabalho presencial. Deve ser afastada por 14 dias.</b> <b>Pessoa assintomática:</b> Deve agendar horário para realizar teste rápido para COVID-19. Deverá comparecer ao teste usando máscara. <b>Resultado do teste rápido para COVID-19:</b> <b>IgM Positivo e IgG Negativo (indica infecção recente).</b> Conduta: Não deve retornar ao trabalho presencial. Continuar em teletrabalho ou de licença, à critério médico, por mais 14 dias. <b>IgM Negativo e IgG Positivo (indica que o paciente já teve a doença).</b> Conduta: Pode retornar ao trabalho presencial (passaporte da imunidade), porém deve usar máscara e seguir protocolos de higiene. <b>IgM Negativo e IgG Negativo (Sugere que o paciente não está doente e não tem imunidade contra infecção, podendo contraí-la caso seja exposto).</b> Conduta: Não deve retornar ao trabalho presencial. Continuar em teletrabalho. Caso deseje ou precise retornar	Serviço Médico
Examinar a possibilidade de realização de parceria com o Estado ou Município objetivando que os servidores do Tribunal realizem testes rápidos para o COVID-19 através das respectivas Secretarias de Saúde.	Departamento de Gestão de Pessoas Serviço Médico

<sup>3</sup> Para acesso às unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário, inclusive dos magistrados e servidores, será necessária a medição de temperaturas dos ingressantes, a descontaminação de mãos, com utilização de álcool 70°, e a utilização de máscaras, além de outras medidas sanitárias eventualmente necessárias ( Art. 5º. Inciso III, da Res. 322/2020 – CNJ).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O RETORNO AO TRABALHO**  
**RESOLUÇÃO Nº 1367/2020-TJAP**

Ações a serem coordenadas pelo Serviço Médico do Tribunal, apresentando os resultados à Diretoria Geral, visando o processo de tomada de decisão. O dados relativos a custos e aplicabilidade da ação podem ser levantados de imediato.

**c) Recomendações para o serviço de transporte:**

Além de outras recomendações que poderão ser implementadas, o serviço de transporte deverá observar, no mínimo:

- manter a ventilação natural dentro dos veículos através da abertura das janelas;
- quando for necessária a utilização do sistema de ar condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar;
- desinfetar regularmente os assentos e demais superfícies do interior do veículo que são mais frequentemente tocadas pelas pessoas.

Os motoristas devem observar:

- a higienização do seu posto de trabalho, inclusive volantes e maçanetas do veículo;
- a utilização de álcool gel ou água e sabão para higienizar as mão.

**d) Recomendações para Oficiais de Justiça:**

- manter distância mínima de preferência de 2 metros de outras pessoas quando precisar sair de sua casa;
- utilizar máscara e protetor facial durante todo a diligência e no trajeto, leve consigo um frasco de álcool e limpe a sua mão toda vez que tocar em objetos de uso comum;
- evitar permanecer em ambientes fechados, principalmente quando outras pessoas estiverem usando o mesmo espaço;
- evitar passar a sua mão na boca, olhos, nariz e no rosto;
- higienizar objetos pessoais como celulares e canetas;
- organizar a agenda de modo a ampliar o intervalo entre as diligências, a fim de realizar a correta higienização dos instrumentos que eventualmente sejam utilizados nestas atividades (protetor facial, celular, canetas, etc).

**e) Recomendações para salas de audiência:**

- o acesso à sala de audiência deverá ser restrito às pessoas envolvidas no processo;
- deve haver planejamento quanto à logística das audiências para evitar aglomerações;
- durante a sessão, as pessoas deverão ser dispostas na sala com o maior distância possível entre elas (2 m o ideal);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O RETORNO AO TRABALHO**  
**RESOLUÇÃO Nº 1367/2020-TJAP**

- deve ser disponibilizado álcool gel e lenço de papel (papel toalha) para os participantes da sessão;
- todos os participantes devem estar de máscaras;
- não deve ser realizada sessão com pessoas que apresentem sintomas respiratórios;
- ampliar e/ou agilizar o atendimento a idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais;
- permitir a entrada de um acompanhante somente quando se tratar de idosos, pessoas com dificuldades motoras ou absoluta impossibilidade da presença desacompanhada.

**e) Recomendações para os serviços de saúde:**

- disponibilização de lenços descartáveis para higiene nasal e lixeira com acionamento por pedal para o descarte dos lenços na sala de espera.
- instalação de dispensadores com preparações alcoólicas para a higiene das mãos (sob as formas gel a 70%) nas salas de espera.
- realizar consultas clínicas agendadas, atendimento com hora marcada e sem fila de espera, salvo em situações de urgência e emergência.
- os atendimentos de saúde poderão ser prestados com a utilização de meios tecnológicos de comunicação, devendo ser avaliada de forma individualizada a melhor forma de atender ao paciente, em especial naqueles casos em que os riscos da exposição do paciente são superiores aos benefícios diretos da consulta presencial.
- organizar a agenda de atendimentos de modo a evitar aglomerações nos ambientes (sem acúmulo de pessoas na sala de espera) e assegurar o tempo necessário à higienização do local e dos instrumentos utilizados.
- ponderar o adiamento de procedimentos de saúde ocupacional não urgentes, para priorizar o atendimento às questões relacionadas à pandemia.
- restringir acompanhantes nas consultas e atendimentos, salvo nas condições em que seja imprescindível a sua presença.
- assegurar distância mínima de 2 metros entre as pessoas nas salas de espera e não manter objetos que possam ser compartilhados, como livros e revistas.
- orientar os pacientes a informar ao profissional que o atendeu caso venham a ter sintomas e/ou resultados positivos para a COVID-19.
- prestar atendimento preferencial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, garantindo fluxo ágil a fim de que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no estabelecimento.
- colocar cartazes informativos, visíveis ao público, contendo informações e orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso de máscara, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes.
- higienizar e realizar desinfecção de cadeiras, equipamentos e macas, previamente e posteriormente a utilização por um paciente, bem como os objetos com que teve contato.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O RETORNO AO TRABALHO**  
**RESOLUÇÃO Nº 1367/2020-TJAP**

- proibir a exposição de jornais e revistas para os clientes, com exceção de panfletos de interesse da saúde pública, de distribuição gratuita, desde que para utilização individual.
- definição e instalação de ambientes de isolamento e manutenção dos casos suspeitos de COVID-19 em área separada dos demais pacientes, até atendimento ou encaminhamento ao serviço de referência (se necessário), limitando sua movimentação fora da área de isolamento. O local de isolamento deve ser mantido com portas fechadas e bem ventilado.
- fornecimento de máscara cirúrgica aos casos suspeitos de síndrome gripal ou síndrome respiratória aguda grave logo na chegada ao serviço de saúde.
- promoção de educação e treinamento atualizados sobre os fatores de risco, comportamentos de proteção do COVID-19, cuidados e medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas pelos serviços de saúde, incluindo o manejo do paciente.
- orientação os trabalhadores de saúde sobre evitar tocar superfícies próximas ao paciente (ex. mobiliário e equipamentos para a saúde) e aquelas fora do ambiente próximo ao paciente, com luvas ou outros EPI contaminados ou com as mãos contaminadas.
- treinamento de todos os trabalhadores dos serviços de saúde sobre o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual, considerando instruções sobre quais EPIs usar em cada situação, sua colocação, sinais de dano ou avaria dos EPI, antes e durante o seu uso (resultando em perda de efetividade) e, finalmente, a sua retirada e descarte adequado e seguro. Elaborar protocolo para colocação e retirada de EPIs.
- sempre que possível, equipamentos, produtos para saúde ou artigos utilizados na assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARSCoV-19) devem ser de uso exclusivo, como no caso de estetoscópios, esfigmomanômetro e termômetros. Caso não seja possível o uso exclusivo, deve ser realizada limpeza e desinfecção ou esterilização antes de utilização em outros pacientes.
- se possível, disponibilizar apoio psicossocial aos trabalhadores e familiares, mesmo que seja à distância, por meio de telefones ou aplicativos.
- realizar mapeamento da rede de atendimento e telefones de emergência e garantir que ela divulgada.
- regulamentar os atendimentos (teleorientação, telemonitoramento e interconsulta) e perícias virtuais dos profissionais de saúde.
- todas as pessoas que tiveram contato prolongado (acima de 15 minutos) e próximo (menos de 2 metros) com a pessoa com COVID-19 confirmado devem: Ser colocados em quarentena de 14 dias e receber orientações sobre medidas de desinfecção e isolamento domiciliar.
- o local de trabalho da pessoa com caso confirmado e das que tiveram contato próximo e prolongado deve ser interditado para desinfecção. É preciso limpar todas as superfícies e equipamentos utilizados pelas pessoas isoladas, pois o vírus pode permanecer durante dias em algumas superfícies. Para a desinfecção de superfícies, pode-se utilizar preparações à base 0,1% de hipoclorito de sódio (equivalente a uma colher de sopa de água sanitária/L de água) ou álcool 70%. Outros ambientes utilizados pelos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O RETORNO AO TRABALHO**  
**RESOLUÇÃO Nº 1367/2020-TJAP**

trabalhadores afastados (caso confirmado e pessoas próximas) devem ser desinfetados: banheiro, copa etc.

- capacitar profissionais não psicólogos para os Primeiros Cuidados Psicológicos – PCP de maneira remota (EAD).
- elaborar plano de ação para apoio à saúde mental e psicológica do corpo funcional.

#### 4.3.4 – Eixo Comunicação efetiva:

Ação	Responsável
Criar um plano de comunicação assertivo, dinâmico e responsivo exige criar uma estratégia que atinja todos os públicos envolvidos, como servidores, terceiros, parceiros e os usuários dos serviços, sendo por meio da escolha da linguagem correta e abrangente ou dos meios e canais que chegarão a todos sem distinção. O objetivo é garantir a segurança e saúde de todos, assim como a transparência e eficiência nos serviços que serão prestados pelo Tribunal.	Assessoria de Comunicação Social – ASCOM
Disponibilizar materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle do COVID-19 (instruções de higiene; técnica de lavagem das mãos; etiqueta de tosse, espirros e secreção nasal, distanciamento e demais cuidados de prevenção ao contágio) para fixação nos locais estratégicos do Tribunal (portarias, entradas de elevadores, banheiros, locais com maior circulação de pessoas). Desenvolver campanha com o tema “Não viralize” (TRF 4).	Assessoria de Comunicação Social – ASCOM Serviço Médico
Devem ser prestadas orientações sobre uso adequado do álcool gel, considerando seu risco de combustão, que produz chamas invisíveis e pode causar acidentes e queimaduras no corpo.	Serviço Médico
Elaborar plano de treinamento à distância direcionado para temas que possam atender às demandas temáticas da atualidade e aquelas necessárias à efetividade na implantação dos planos de trabalho.	Escola Judicial Departamento de Gestão de Pessoas
Orientar sobre uso adequado do álcool gel, considerando seu risco de combustão, que produz chamas invisíveis e pode causar acidentes e queimaduras no corpo.	Serviço Médico
Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus.	Todas as unidades

#### 4.3.5 – Eixo Monitoramento:

Ação	Responsável
Monitoramento os índices de absenteísmo	Departamento de Gestão de Pessoas Serviço Médico
Monitoramento contínuo da situação epidemiológica e taxa de ocupação de leitos de UTI no Estado e recomendar retorno ao teletrabalho quando necessário.	Departamento de Gestão de Pessoas Serviço Médico
Monitorar estoque de álcool gel, papel toalha, EPIs providenciando a reposição tempestivamente.	Departamento de Gestão de Pessoas Serviço Médico



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O RETORNO AO TRABALHO**  
**RESOLUÇÃO Nº 1367/2020-TJAP**

Ação	Responsável
Adotar quadro de checklist de compliance para avaliar o cumprimento de todos os itens relacionados à contratação emergencial em razão da pandemia, bem como uma matriz RACI (RESPONSÁVEL, AUTORIDADE, CONSULTADO, INFORMADO), visando estabelecer as atribuições e responsabilidades de cada área.	Diretoria Geral Departamento de compra e contratos
Manter monitoramento e acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19 no Tribunal e notificar os casos na plataforma do Ministério da Saúde e-SUS VE ( <a href="https://notifica.saude.gov.br/">https://notifica.saude.gov.br/</a> ), independente da realização de exames.	Diretoria Geral Departamento de Gestão de Pessoas Serviço Médico



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O RETORNO AO TRABALHO**  
**RESOLUÇÃO Nº 1367/2020-TJAP**

## **V. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Trata-se de um Plano de Ações com vistas a Retomada Gradual e Sistematizada das Atividades Presenciais no âmbito do TJAP, com indicativo para o dia 06 de julho de 2020, observando-se critérios de saúde, ciência e normas técnicas, e com ênfase no controle, monitoramento e transparência.

A Comissão designada pela Resolução 1367/2020 - TJAP, se coloca a disposição para acolher sugestões com vistas a possibilidades e opções, que melhor se adéquem ao objetivo do Plano.

**A COMISSÃO,**  
**(Resolução n. 1367/2020- TJAP)**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O RETORNO AO TRABALHO  
RESOLUÇÃO Nº 1367/2020-TJAP

## REFERÊNCIAS<sup>4</sup>

**ABRALIMP** (Associação Brasileira do Mercado de Limpeza Profissional). **MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19**. Disponível em: <https://www.medicalfair-brasil.com.br/pt/noticias/gestao-e-rh/abralimp-desenvolve-manual-de-procedimentos-de-limpeza>. Acesso em 27 abr. 2020.

**Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho de Pernambuco - AESPE**. **Recomendações de engenharia de segurança do trabalho contra o novo coronavírus**. Recife. 2020. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1mcr35bZv67aqAKS77CJMUAmsBXs7pL1I/view>. Acesso em: 13 mai. 2020.

Brasil. **Agência Nacional de Vigilância Sanitária**. **Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA - Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-ncov)**. Brasília: 2020, Anvisa.

Brasil. **Ministério da Saúde**. **Guia de Vigilância Epidemiológica. Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019**. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/07/GuiaDeVigiEpidemC19-v2.pdf>. Acesso em: 13 mai. 2020.

Brasil. **Ministério da Saúde**. **Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais**. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/16/01-recomendacoes-de-protacao.pdf>. Acesso em: 13 mai. 2020.

Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC). **Coronavírus: Recomendações para o ambiente de trabalho na indústria da construção**. Disponível em: <https://cbic.org.br/wp-content/uploads/2020/04/Cartilha-CBIC-Novo-Coronav%3%ADrus-1.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2020.

CASTRO, R.P.A.; CAMARÃO, T. **Plano de retomada dos órgãos e entidades públicas pós-crise COVID-19**. **Fórum: s.l., 2020**. Disponível em: <https://www.editoraforum.com.br/wp-content/uploads/2020/05/Plano-de-Retomada-Rodrigo-Pironti-e-Tatiana-Camar%3%A3o.pdf>. Acesso em 13 mai. 2020.

Congresso Nacional. **Decreto Legislativo No 6 de 2020: reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública**. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/portaria/DLG6-2020.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/DLG6-2020.htm).

---

<sup>4</sup> Serviram como fontes de pesquisa e referências para a formulação do Plano de Retomada, os trabalhos e estudos desenvolvidos relacionadas no item Referências.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O RETORNO AO TRABALHO  
RESOLUÇÃO Nº 1367/2020-TJAP

Congresso Nacional. **Lei Nº 13.979/2020: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.** Disponível em <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.979-de-6-de-fevereiro-de-2020-242078735.pdf>. Acesso em: 13 mai. 2020.

FIESP. **Plano de retomada da atividade econômica após a quarentena.** 18 de abril de 2020. Disponível em: [https://apps.fiesp.com.br/download/Plano\\_de\\_retomada\\_da\\_atividade\\_economico\\_apos\\_a\\_quarentena.pdf](https://apps.fiesp.com.br/download/Plano_de_retomada_da_atividade_economico_apos_a_quarentena.pdf). Acesso em: 14 mai. 2020.

Governo do Estado de São Paulo. **COVID-19 Coletiva de Imprensa 22/04/2020** . Disponível em: [https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/Coletiva\\_22042020\\_EA-v5-1.pdf](https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/Coletiva_22042020_EA-v5-1.pdf). Acesso em 13 mai. 2020.

Governo do Estado do Rio Grande do Sul. **Carta à Sociedade Gaúcha - 02 de abril de 2020** . Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202004/03120622-recomendac-o-es-comite-cientifico.pdf> . Acesso em: 14 mai. 2020.

Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Protocolos. **Modelo de distanciamento controlado do RS . Última atualização: 11 de maio de 2020.** Disponível em: <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>. Acesso em: 14 mai. 2020.

Ministério da Saúde. **Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais.** Disponível em: <https://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/16/01-recomendacoes-de-protecao.pdf>. Acesso em: 27 abr 2020.

Ministério do Trabalho. **OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1088/2020/ME, de 20 de março de 2020. ORIENTAÇÕES GERAIS AOS TRABALHADORES E EMPREGADORES EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19.** Disponível em: [https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/PDF/SIT\\_orienta%C3%A7%C3%B5es\\_gerais\\_para\\_trabalhadores\\_e\\_empregadores.pdf](https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/PDF/SIT_orienta%C3%A7%C3%B5es_gerais_para_trabalhadores_e_empregadores.pdf). Acesso em 27 abr. 2020.

**NOTA TÉCNICA ANVISA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.** Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/2857848/5624592/Nota+T%C3%A9cnica+Desinfec%C3%A7%C3%A3o+cidades.pdf/f20939f0-d0e7-4f98-8658-dd4aca1cbfe5>. Acesso em 27 abr. 2020.

**Occupational Safety and Health Administration - OSHA. Diretrizes para a Preparação dos Locais de Trabalho para o COVID-19.** Departamento de Trabalho dos EUA. Administração de Saúde e Segurança Ocupacional. OSHA 3990-03 2020. Disponível em: [http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/Prepara\\_o\\_dos\\_Locais\\_de\\_Trabalho\\_para\\_o\\_COVID\\_19\\_OSHA\\_\\_1585405579.pdf](http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/Prepara_o_dos_Locais_de_Trabalho_para_o_COVID_19_OSHA__1585405579.pdf) . Acesso em: 13 mai. 2020.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O RETORNO AO TRABALHO**  
**RESOLUÇÃO Nº 1367/2020-TJAP**

Prefeitura de Maceió. **Orientações para retomada de atividades econômicas no município de Maceió.** Disponível em: [http://www.maceio.al.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/pdf/2020/04/Cartilha\\_Covid-19\\_Retomada\\_Prefeitura\\_de\\_Macei%C3%B3\\_24.04.20-compactado.pdf](http://www.maceio.al.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/pdf/2020/04/Cartilha_Covid-19_Retomada_Prefeitura_de_Macei%C3%B3_24.04.20-compactado.pdf). Acesso em: 14 mai. 2020.

Conselho Nacional de Justiça – CNJ. **Resolução no. RESOLUÇÃO No 322, DE 1o DE JUNHO DE 2020**, que Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências.

SESI. **Guia SESI de prevenção da COVID-19 nas empresas. Atualizado em 13/04/2020.** Disponível em: [https://bucket-gw-cni-static-cms-si.s3.amazonaws.com/media/filer\\_public/ed/f3/edf3b75e-9d0b-4e26-ac2c-73181c734a32/guia\\_sesi\\_de\\_prevencao\\_a\\_covid\\_nas\\_empresas\\_-\\_nova\\_versao.pdf](https://bucket-gw-cni-static-cms-si.s3.amazonaws.com/media/filer_public/ed/f3/edf3b75e-9d0b-4e26-ac2c-73181c734a32/guia_sesi_de_prevencao_a_covid_nas_empresas_-_nova_versao.pdf). Acesso em: 27 abr. 2020.

SESI. **Orientações para empresas e indústrias: prevenção ao coronavírus.** Disponível em: <https://www.sesipr.org.br/informacoes-sst/sesi-lanca-cartilhas-sobre-coronavirus-1-33630-33600.shtml>. Acesso em: 27 abr. 2020.

Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. **ATO Nº 05/2020 - 1ª VP. Regulamenta o uso dos equipamentos de proteção em caso de necessidade de deslocamento aos prédios dos Foros, Tribunal e Palácio da Justiça, na forma do art. 3º, §1º, da Resolução nº 006/2020-P, da Presidência do Tribunal de Justiça.** Disponível em [https://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/destaques/doc/2020/Ato\\_05\\_2020\\_1aVP.pdf](https://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/destaques/doc/2020/Ato_05_2020_1aVP.pdf). Acesso em: 14 mai. 2020.

Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. **Orientação DMJ magistrados e servidores atuando em plantões e audiências.** Disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/destaques/doc/2020/037-2020-cgj-orientacao.pdf>. Acesso em 14 mai. 2020.

Tribunal Regional Eleitoral – TRE Amapá. **PLANO DE RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ: ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID 19.** Macapá – AP, 2020.

Universidade de São Paulo – USP (2020). **USP testa materiais para produzir 1 milhão de máscaras para hospitais; opções caseiras também serão avaliadas.** Disponível em <https://jornal.usp.br/ciencias/ciencias-exatas-e-da-terra/usp-testa-materiais-para-produzir-1-milhao-de-mascaras-para-hospitais-opcoes-caseiras-tambem-serao-avaliadas/>. Acesso em: 14 mai.2020.